

ENC: Solicitação de Esclarecimento - Termo de Referência

Juridico AEBES <juridico@aebes.org.br>

Qua, 15/01/2020 12:28

Para: Contratos - HEVV <contratos@hev.aebes.org.br>; Contratos - Jaime <contratos@hejsn.aebes.org.br>; Hugo de Souza Moreira <hugo.moreira@hev.aebes.org.br>; analista.juridico@hejsn.aebes.org.br <analista.juridico@hejsn.aebes.org.br>

Prezados,

Informo que realizamos a reunião junto a empresa e peço que deem encaminhamento quanto a contratação da empresa, o quanto antes.

Atenciosamente,



Gabriela Agnolet Cipriano

Gerência de Demanda Legal

Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891

Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES

De: Juridico AEBES <juridico@aebes.org.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 11:24

Para: Hugo de Souza Moreira <hugo.moreira@hev.aebes.org.br>; Contratos - HEVV <contratos@hev.aebes.org.br>; Contratos - Jaime <contratos@hejsn.aebes.org.br>; Alcides hell <alcides.hell@aebes.org.br>; Denise Elias <denise.elias@aebes.org.br>; analista.juridico@hejsn.aebes.org.br <analista.juridico@hejsn.aebes.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimento - Termo de Referência

Prezados,

Segue no e-mail abaixo parecer exarado pela assessoria externa quanto a solicitação de esclarecimentos quanto ao CNAE das empresas concorrentes no nosso TR.

Na presente data conversei com o Dr. Thiago e ele ratificou o e-mail abaixo, tendo o entendimento que o CNAE de atividades auxiliares da justiça seria para atender o juízo, o que não é o nosso caso, pois é o escritório é quem realiza os peticionamentos na justiça.

Nesse sentido, peço dar andamento ao processo.

Por fim, o escritório propôs uma reunião com a empresa primeira colocada para o dia 10/01 às 11h no escritório deles. Peço verificarem a disponibilidade do representante da empresa.

O contrato deverá ser assinado em momento posterior a reunião.

Atenciosamente,



Gabriela Agnolet Cipriano

Gerência de Demanda Legal

Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891

Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES

No nosso caso em tela, identificamos que a primeira e segunda colocadas apresentaram CNAE genérico, já a terceira e quarta colocada apresentaram o CNAE específico, conforme exemplo abaixo:

NOME EMPRESARIAL SAULO AGUILAR SILVA	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ) - NOME DO ESTABELECIMENTO	ESTADO
IMPARCIAL PERICIAS	ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONOMIA PRINCIPAL	
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIAIS SECUNDARIAS	
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	

Nesse sentido, gostaríamos de saber se o CNAE genérico seria impedimento para declararmos a primeira colocada como vencedora. Ressaltamos que existe uma diferença de preço muito grande entre as empresas. Em caso de impedimento, peço colaboração na redação/justificativa a ser publicada em nosso site sobre o assunto.

Ressalto que, muito embora tenha essa situação do CNAE, a primeira colocada juntou comprovação que é perito no Justiça Federal, comprovando a questão técnica.

Por fim, o referido processo foi aberto no HEVV e no HEJSN, podendo ser encontrado no site da instituição.

Fico no aguardo o mais breve possível, para que possamos dar prosseguimento ao assunto.

Atenciosamente,



Gabriela Agnolet Cipriano

Gerência de Demanda Legal

Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891

Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES